

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS E ALTERA A TABELA 6 DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 19 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Agente de Serviço Público Especializado, Função Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art.2º Ficam criadas 02 (duas) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art. 4º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Matemática, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

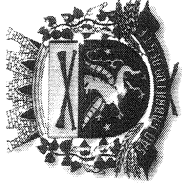
Art. 5º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art. 6º Suprimido.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar n. 027, de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 040, de 2007, n. 046, de 2007, n. 057, de 2008, n. 077, de 2010, n. 082, de 2011, n. 112, de 2013, n. 124, de 2014, 133, de 2014, 136, de 2015 e 144, de 2015, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de maio de 2016.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

ANEXO ÚNICO

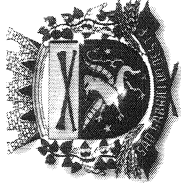
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PLANO DE CARGOS - TABELA 6

CARGOS E FUNÇÕES						
GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço	89	Atendente	7	8hs	Ensino Fundamental
			Lavadeira	3		
			Servente de Escola	47		
			Vigia	24		
	Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador			8		Ensino Fundamental Incompleto
				89		
II	Auxiliar de Serviço Especializado	14	Merendeira / Cozinheira	10	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Servente de Creche	4		
				14		
III	Assistente de Serviço	1	Auxiliar de Administração	1	8hs	Ensino Fundamental Completo
VI	Agente de Serviço	23	Assistente de Administração	13	8hs	Ensino Médio Completo
			Motorista de Transporte Escolar	10		
				23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

VII	Agente de Serviço Público	33	Auxiliar Administrativo Educacional	24	8hs	Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente
			Técnico / Instrutor de Informática	6		
Bibliotecária Assistente	1					
Agente Administrativo	2					
		33				
VIII	Técnico de Serviço Público	34	Contador	1	8hs	Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Pedagogo Escolar 40hs	11		
			Psicólogo Educacional	2		
			Nutricionista	1		
			Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	1		
			Pedagogo Técnico	3		
			Professor Regente dos Anos Iniciais 40hs	10		
			Professor Regente de Portugues 40hs	2		
			Professor Regente de Matemática 40hs	1		
			Professor Regente de Educação Física 40hs	1		
Professor Regente de Geografia 40hs	1					
		34				
IX	Técnico de Serviço Público 04 horas	145	Pedagogo Escolar 20hs	1	20hs	Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Professor Regente de Educação Infantil 20hs	41		
			Professor Regente dos Anos Iniciais 20hs	67		
			Professor Regente de Portugues 20hs	3		
			Professor Regente de Matemática 20hs	3		
			Professor Regente de Educação Física 20hs	16		
			Professor Regente de Geografia 20hs	1		
			Professor Regente de História 20hs	4		
			Professor Regente de Ciências 20hs	5		
			Professor Regente de Inglês 20hs	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

		Professor Regente de Artes 20hs	1	
			145	
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	73	73	40hs
			73	Enino Médio Completo com Habilitação em Magistério
		412	412	


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **9,28%** (nove vírgula vinte e oito por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ **ÚNICO** - O percentual mencionado no “caput” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2015 a abril de 2016, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela lei Complementar 043/2016, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA

Prefeito Municipal

ANEXO –V

(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS - 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS - 2	R\$ 1.392,69	R\$ 696,34	09
DAS - 3	R\$ 974,89	R\$ 487,44	17
DAS - 4	R\$ 835,61	R\$ 417,81	05
DAS - 5	R\$ 696,34	R\$ 348,17	04

ANEXO III

(ANEXO III TABELA “A” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 467,46	R\$ 485,36	R\$ 634,69	R\$ 821,36	R\$ 1.082,69	R\$ 2.776,96
B	R\$ 514,21	R\$ 533,89	R\$ 698,15	R\$ 903,48	R\$ 1.190,96	R\$ 3.054,65
C	R\$ 539,92	R\$ 560,57	R\$ 733,06	R\$ 948,67	R\$ 1.250,51	R\$ 3.207,39
D	R\$ 566,91	R\$ 588,60	R\$ 769,71	R\$ 996,11	R\$ 1.313,03	R\$ 3.367,76
E	R\$ 595,26	R\$ 618,04	R\$ 808,20	R\$ 1.045,91	R\$ 1.378,69	R\$ 3.536,15
F	R\$ 625,03	R\$ 648,94	R\$ 848,61	R\$ 1.098,20	R\$ 1.447,62	R\$ 3.712,95
G	R\$ 656,28	R\$ 681,38	R\$ 891,06	R\$ 1.153,11	R\$ 1.520,01	R\$ 3.898,60
H	R\$ 689,10	R\$ 715,46	R\$ 935,60	R\$ 1.210,76	R\$ 1.596,00	R\$ 4.093,53

Publicado por:

Erica Fabiana Pereira Vieira

Código Identificador:F8D2948F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2016

Lei Complementar nº 156/2016 de 31 de maio de 2016.

Dispõe sobre a criação e extinção de Vagas de cargos efetivos e altera a tabela 6 do anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 19 de abril de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Agente de Serviço Público Especializado, Função Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art.2º Ficam criadas 02 (duas) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art. 4º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente de Matemática, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art. 5º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Técnico de Serviço Público, Função Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais e, em consequência, alterada a Tabela 6, do Anexo I, da Lei Complementar nº 027, de 2007.

Art. 6º Suprimido.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, consolidando a Tabela 6 do Anexo I da Lei Complementar n. 027, de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n. 040, de 2007, n. 046, de 2007, n. 057, de 2008, n. 077, de 2010, n. 082, de 2011, n. 112, de 2013, n. 124, de 2014, 133, de 2014, 136, de 2015 e 144, de 2015, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de maio de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Anexo Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
PLANO DE CARGOS - TABELA 6						
CARGOS E FUNÇÕES						
GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	Cargos	Cargos Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço	89	Atendente	7	8hs	Ensino Fundamental
			Lavadeira	3		
			Servente de Escola	47		
			Vigia	24		
			Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador	8		
				89		Ensino Fundamental Incompleto
II	Auxiliar de Serviço Especializado	14	Merendeira / Cozinheira	10	8hs	Ensino Fundamental Completo
			Servente de Creche	4		
				14		
III	Assistente de Serviço	1	Auxiliar de Administração	1	8hs	Ensino Fundamental Completo
				1		
VI	Agente de Serviço	23	Assistente de Administração	13	8hs	Ensino Médio Completo
			Motorista de Transporte Escolar	10		
				23		
VII	Agente de Serviço Público	33	Auxiliar Administrativo Educacional	24	8hs	Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente
			Técnico / Instrutor de Informática	6		
			Bibliotecária Assistente	1		Ensino Médio Completo
			Agente Administrativo	2		
				33		
VIII	Técnico de Serviço Público	34	Contador	1	8hs	Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Pedagogo Escolar 40hs	11		
			Psicólogo Educacional	2		
			Nutricionista	1		
			Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	1		
			Pedagogo Técnico	3		
			Professor Regente dos Anos Iniciais 40hs	10	40hs	
			Professor Regente de Português 40hs	2		
			Professor Regente de Matemática 40hs	1		
			Professor Regente de Educação Física 40hs	1		
			Professor Regente de Geografia 40hs	1		
				34		
IX	Técnico de Serviço Público 04 horas	145	Pedagogo Escolar 20hs	1	20hs	Habilitação de Nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Professor Regente de Educação Infantil 20hs	41		
			Professor Regente dos Anos Iniciais 20hs	67		
			Professor Regente de Português 20hs	3		
			Professor Regente de Matemática 20hs	3		
			Professor Regente de Educação Física 20hs	16		
			Professor Regente de Geografia 20hs	1		
			Professor Regente de História 20hs	4		
			Professor Regente de Ciências 20hs	5		
			Professor Regente de Inglês 20hs	3		
			Professor Regente de Artes 20hs	1		
				145		
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	73	Professor Assistente	73	40hs	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério
				73		
		412		412		

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador: E6110856

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2016